



TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2011

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA CARTA ACORDO OPAS/OMS-BR/LOA/1000137.001 FIRMADA ENTRE A ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE – OPAS/BRASIL E A AÇÃO BRASILEIRA PELA NUTRIÇÃO E DIREITOS HUMANOS – ABRANDH.

A Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos - ABRANDH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, constituída por um grupo de defensores dos direitos humanos, em junho de 2002, que possui o título de OSCIP aprovado pelo Ministério da Justiça no processo nº 08015.013050/2002-70, em 02 de outubro de 2002, fundamentado na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 e no Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, inscrita no CNPJ. MF sob nº 05.195.852/0001-03, torna público, por meio deste termo de referência, o processo de seleção para contratação de serviços técnicos especializados para produção, realização e reprodução de vídeo conforme previsto no contrato supra mencionado, cuja finalidade é promover e fortalecer a discussão dos temas de alimentação e nutrição na agenda dos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde. O presente termo de referência segue as normas estabelecidas pelo Regulamento de Compras da ABRANDH, publicado no Diário Oficial da União em 05/08/2010.

1. OBJETIVO: Selecionar serviços técnicos especializados para produção e reprodução de vídeo, com conteúdo no campo educativo, sobre as temáticas previstas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) do Ministério da Saúde, a ser fixado em DVD e veiculado na internet.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços especializados para produção, realização e reprodução de vídeo sobre as temáticas previstas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) do Ministério da Saúde.

2.1. Objetivo do vídeo: Promover, facilitar e fortalecer a discussão da agenda relacionada às temáticas da PNAN entre os conselheiros municipais, estaduais e nacionais de saúde;

- 2.2.** Palavras chaves e temáticas a serem abordadas no vídeo: Direito Humano à Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional e Saúde; Situação Alimentar e Nutricional da população brasileira; Diretrizes, programas e ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Alimentação como fator de proteção para a saúde; Participação e controle social; Sistema Único de Saúde; Atenção Primária de Saúde;
- 2.3.** Público prioritário: Conselheiros municipais, estaduais e nacionais de saúde, organizações da sociedade civil que defendem o direito à saúde e à alimentação adequada, segurança alimentar e nutricional, público em geral interessado na temática;
- 2.4.** Duração prevista para o vídeo: entre 20 e 30 minutos;
- 2.5.** Conteúdo e abordagem: o conteúdo do vídeo será definido a partir de interlocução com Conselheiros de Saúde, a equipe da contratante, técnicos do Ministério da Saúde e outros interlocutores definidos pela contratante. As temáticas abordadas devem ser encadeadas e integradas, a fim de desenvolver os seguintes conhecimentos, habilidades e competências:
- a) reconhecer o papel da alimentação e nutrição na qualidade de vida e saúde de grupos e comunidades;
 - b) identificar as prioridades de ação em alimentação e nutrição em um determinado território;
 - c) ampliar a base social de apoio da agenda de alimentação e nutrição nas políticas públicas.
- 2.6.** Linguagem: Simples, motivadora de discussão e problematização; incentivadora de ação pró-ativa;
- 2.7.** Formato:
- a) Recursos gráficos para explicação do conteúdo poderão ser utilizados;
 - b) Deve-se prever o uso de diferentes recursos de narração, entrevistas com especialistas, depoimentos e entrevistas com pessoas diversas sobre as temáticas a serem abordadas no vídeo;
 - c) Poderão ser utilizadas imagens de arquivo e acervos de documentários, preferencialmente sem custos de direitos autorais;
 - d) Para contemplar a variedade cultural e lingüística poderão ser consideradas gravações em diferentes regiões e em universos diversos: rural, urbano, periferias de grandes centros, capitais e interior dos estados;
 - e) A produção do vídeo deve seguir as seguintes etapas: formatação, pesquisa, roteiro, pré-produção, produção, pós-produção;

- f) O roteiro do vídeo deverá ser elaborado pela contratada mediante:
 - (i) interlocução regular com a equipe da contratante;
 - (ii) reunião a ser pactuada oportunamente com os Conselheiros de Saúde e outros interlocutores;
- g) Todas as etapas do processo de produção, necessariamente, serão acompanhadas e aprovadas pela equipe técnica da ABRANDH (aprovação da pesquisa de pré-produção, aprovação do roteiro de filmagem, plano geral de produção e cronograma detalhado antes do início da produção, planejamento de montagem do vídeo, edição final do vídeo).

2.8. Equipe:

- a) Todos os profissionais envolvidos na produção do vídeo devem comprovar experiência nas suas áreas afins por meio do envio do currículo. Os profissionais de audiovisual devem ter pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada por currículo e portfólio;
- b) A proponente vencedora deverá trabalhar com um profissional responsável pelo gerenciamento de toda a equipe, pela mediação entre o conteúdo e a produção e pela mediação entre a equipe técnica da ABRANDH e a equipe de produção do vídeo, durante todo o processo até a entrega dos produtos finais;
- c) A proponente vencedora deverá anexar um termo de compromisso em que seus profissionais se comprometem com o projeto durante toda a vigência do contrato. A troca ou substituição desses profissionais não poderá ocorrer sem a prévia autorização e avaliação da equipe técnica da ABRANDH. O profissional indicado para a substituição deverá passar pela mesma avaliação e obter a mesma pontuação do primeiro profissional indicado;
- d) Durante a execução do trabalho, se algum profissional não se mostrar adequado e/ou prejudicar o andamento do projeto, a equipe técnica da ABRANDH poderá solicitar a substituição do mesmo. Nesse caso, o novo profissional deverá ter perfil igual ou superior ao substituído e será avaliado novamente pelos técnicos da ABRANDH.

2.9. Portfólios: os portfólios apresentados pelas proponentes inscritas na presente seleção deverão atender às seguintes especificações:

- a) Portfólio da produtora: 02 (dois) programas completos, com créditos completos e compilados num único DVD, identificado com o nome da proponente, título e ano de produção;
- b) Portfólio dos profissionais de audiovisual: 01 (um) programa completo, com créditos completos em DVD, identificado com o nome do profissional, título e ano de produção.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

- 3.1.** Poderão participar desta seleção quaisquer produtoras legalmente estabelecidas no país há pelo menos 03 (três) anos, registradas na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do presente Termo de Referência e que satisfaçam as disposições nele contidas, notadamente no que concerne à experiência exigida;
- 3.2.** Não poderão participar desta seleção, organizações ou empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.3.** Seguindo as normas do Regulamento de Compras (art. 15) da ABRANDH a proponente vencedora desta seleção deverá obrigatoriamente apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal (**Certidão Negativa do INSS, Prova de Regularidade relativa ao FGTS, Prova de Regularidade com as Fazendas: Municipal, Estadual/Distrital e Federal**) previamente a assinatura do contrato de prestação de serviços;
- 3.4.** As certidões referidas no item 3.3 deverão ser apresentadas pela vencedora do processo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão pela Comissão de Compras de Termo de Adjudicação declarando o vencedor;
- 3.5.** No caso de desistência e/ou inabilitação da primeira colocada, será emitido um novo Termo de Adjudicação declarando a segunda colocada e assim sucessivamente, e da mesma forma deverá ser observado o prazo definido no parágrafo anterior, para a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal;
- 3.6.** As certidões de regularidade fiscal devem ser apresentadas em via original ou cópia autenticada e aquelas que forem expedidas por meio eletrônico deverão ter a sua autenticidade confirmada, através de verificação no site do órgão emitente e o comprovante da verificação deve ser anexado ao processo.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. De 08 a 25 de abril 2011 (10 dias úteis).

4.2. Não serão consideradas as propostas enviadas após esta data.

5. DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Cada organização ou empresa proponente deverá enviar a sua proposta para o email compras@abrandh.org.br informando no campo "assunto" a sigla: **TR 02/2011**;

5.2 A formalização das inscrições dar-se-á pela entrega ou remessa postal da proposta e dos documentos solicitados no item 5.7 para o endereço

abaixo especificado. O envelope deverá estar identificado por **“TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2011”**.

Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH
SCLN 215, Bloco D, sala 115
Brasília-DF
CEP 70.874-540

- 5.3.** A proposta enviada deverá conter os seguintes itens:
- a) proposta técnica;
 - b) proposta orçamentária para duas opções de duração de vídeo: 20 e 30 minutos e;
 - c) justificativa pelo interesse em participar da presente seleção.
- 5.4.** A proposta técnica deverá conter uma abordagem de três quesitos:
- a) plano de formatação (descrição sugestiva de formato, concepção e linguagem a ser utilizada);
 - b) plano de produção (descrição sugestiva do planejamento da produção para o vídeo e do cronograma de referência para o plano de produção) e;
 - c) capacidade de atendimento (instalações, infra-estrutura existente, disponibilidade de recursos materiais e de equipe com capacidade técnica para a realização de todas as etapas do processo de produção e realização do vídeo).
- 5.5.** Antes de efetuar o envio da proposta, os responsáveis pela produtora proponente deverão conhecer o TR e certificar-se de que preencherão todos os requisitos exigidos.
- 5.6.** As informações prestadas na proposta serão de inteira responsabilidade da produtora proponente, dispondo a ABRANDH do direito de excluir do processo seletivo público aquela que não preencher os requisitos ou encaminhar a documentação solicitada incompleta conforme anunciado neste termo de referência.
- 5.7.** A proposta enviada deverá estar acompanhada da documentação que segue:
- 1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de empresa individual;
 - 2.** Registro da empresa na Agência Nacional de Cinema – ANCINE;
 - 3.** Documento de identidade dos representantes legais da proponente;
 - 4.** Declaração de aceitação do escopo de trabalho proposto neste Termo de Referência;

5. Declaração atestando a disponibilidade de equipamentos e da equipe com capacidade técnica para a realização de todas as etapas do processo de produção e realização do vídeo;
6. Portfólio da produtora e da equipe;
7. Currículo da equipe técnica a ser envolvida no trabalho;
8. Declaração de que na prestação dos serviços ofertada, encontram-se inclusos os impostos e contribuições;
9. A proposta orçamentária deverá respeitar o seguinte cronograma de desembolso para cada etapa de trabalho:

Valor total da proposta: R\$ XXXXXXXX
1ª etapa: pesquisa inicial – 10 % do valor total
2ª etapa: roteirização – 10 % do valor total
3ª etapa: apresentação da 1ª versão do vídeo - 40% do valor total
4ª etapa: entrega da versão final do vídeo e cópias - 40% do valor total

10. Prazo de validade da proposta orçamentária.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Compras da ABRANDH.

6.2. Os critérios de seleção serão baseados em:

- Capacidade técnica do proponente;
- Portfólio da empresa e da equipe selecionada para o projeto;
- Valor do serviço prestado;
- Segundo avaliação da Comissão de Seleção poderá ser agendada uma entrevista com o proponente para esclarecimentos em relação à proposta apresentada;
- A seleção será pautada pelo princípio da economicidade, ou seja, a combinação da melhor capacidade técnica com o menor valor.

6.3. Haverá uma pontuação para os critérios de seleção conforme abaixo:

	Critérios de Seleção	Pontuação
Experiência da produtora e da equipe	Capacidade técnica e experiência da produtora em serviços anteriores similares (portfólio)	De 1 a 5 pontos
	Formação, expertise e experiência da equipe (currículo e portfólio)	De 1 a 5 pontos
	Demonstração de capacidade instalada da empresa condizente aos serviços a serem contratados (apresentação das instalações, infra-estrutura existente, recursos materiais e equipe disponível)	De 1 a 5 pontos
Qualidade da proposta técnica e orçamentária	Atendimento dos objetivos e resultados esperados conforme descrito no Termo de Referência;	De 1 a 5 pontos

	Pertinência do cumprimento dos prazos a serem estabelecidos;	De 1 a 5 pontos
	Clareza, coerência e qualidade dos textos, idéias e originalidade;	De 1 a 5 pontos
	Factibilidade da execução do projeto com o orçamento estimado;	De 1 a 5 pontos
Economicidade da proposta	Análise da qualidade ou da relação entre o menor custo para obter a qualidade desejada do resultado pretendido.	De 1 a 5 pontos

6.4. Critérios de desempate para o caso de propostas apresentadas com o mesmo valor:

- 1º.** Maior desconto oferecido sobre a proposta original, a partir de consulta sigilosa feita a cada um dos participantes que tenham apresentado preços iguais;
- 2º.** Portfólio da produtora;

Se persistir o empate após aplicação do 1º critério será utilizado o 2º critério.

7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 7.1.** A ABRANDH reservará o **período de 26 de abril a 2 de maio de 2011** para análise das propostas apresentadas;
- 7.2.** As entrevistas com o representante da proponente, se necessário, serão previamente agendadas e ocorrerão **entre os dias 3 e 4 de maio de 2011**;
- 7.3.** A ABRANDH divulgará o resultado final da seleção no site: <http://www.abrandh.org.br> **até o dia 10 de maio de 2011.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com os prazos firmados e com as condições e detalhes solicitados pela equipe da CONTRATANTE;
- b) manter contato e comunicação freqüente com a equipe da CONTRATANTE para fins de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do trabalho;
- c) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação exigidas neste processo;
- e) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal qualificado, dispor dos recursos materiais necessários à execução do serviço contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive como empregadora, se responsabilizando integralmente pelos proventos e por todos e quaisquer encargos, impostos e tributos que venham a incidir sobre as despesas de pessoal e serviços.

f) entregar a versão final do vídeo em formato passível de ser reproduzido pela contratante, além de entregar 6.000 cópias do vídeo gravado em formato DVD de alta qualidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida.
- 9.2.** O pedido de inscrição só será aceito pelo email compras@abrandh.org.br e implicará em aceitação às normas para o presente processo seletivo contidas neste edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.
- 9.3** A formalização da inscrição dar-se-á pela entrega ou remessa postal da proposta e dos documentos solicitados no endereço informado no item 5.2., no prazo estipulado por este Termo de Referência no item 4.1.
- 9.4.** Será considerado desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender as normas publicadas para este processo seletivo, nos prazos previstos.
- 9.5.** É de inteira responsabilidade da instituição/entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico <http://www.abrandh.org.br>
- 9.6.** São de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes de falhas na conectividade no envio dos emails.
- 9.7.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria da ABRANDH.
- 9.8.** A ABRANDH poderá fazer alterações neste Edital desde que as torne pública no seu site e na lista de contatos.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico compras@abrandh.org.br ou pelo telefone: (61) 3340-7032.

Brasília, 08 de abril de 2011.



Marília Mendonça Leão
Presidente